



O papel da contabilidade no p da governança corporativa

Maria das Graças Vieira

O presente artigo coloca em linhas gerais e conceituais o significado da governança corporativa, bem como o papel desempenhado pela Contabilidade nesse contexto e qual seu nível de responsabilidade na tarefa de melhor prover os usuários com suas informações contábeis, financeiras, sociais e ambientais, mediante a divulgação de seu desempenho com transparência, permitindo aos stakeholders atender aos pressupostos de seus processos decisórios. O trabalho aborda, ademais, os aspectos que regem o princípio da responsabilidade social das empresas, notadamente aquelas de capital aberto, inserido no ambiente da governança corporativa, como tema de relevante valor na atualidade. De maneira descritiva e teórica, este artigo fundamenta os principais conceitos que norteiam o assunto, entremeadado com observações e inferências, no estudo dos problemas que abordam as Ciências Contábeis.



o processo

Em tempos de mundialização, um dos grandes desafios da moderna empresa é manter sua imagem permanentemente em alto valor, não somente com o foco voltado ao seu principal rol de clientes, mas, de maneira ampliada, a toda a sociedade observadora do seu desempenho – aqui concentrados o Poder Público Governamental, as instituições financeiras, os acionistas e investidores, os fornecedores, os colaboradores, os parceiros comerciais e industriais, enfim, a sociedade em geral, seus *stakeholders*.

A internacionalização dos negócios ampliou o horizonte empresarial, mas também trouxe a necessidade de proceder a uma reestruturação da filosofia das companhias, no sentido de se ajustarem às expectativas de um mercado ampliado, em que os direta e indiretamente envolvidos nesses negócios demandam maior transparência de informação contábil, econômica, financeira, social e ambiental na maneira como estão sendo conduzidos os processos e os negócios empresariais; suas expectativas de curto, médio e longo prazo, seus planos contingenciais, sua saúde financeira, seu desempenho.

A Contabilidade tem tentado acompanhar esse processo, adequando-se à nova realidade econômico-negocial mundializada. Observe-se que o registro, a acumulação, a mensuração, a avaliação, bem como a divulgação das atividades e operações das entidades, dos governos e das organizações em geral, são feitos pela Contabilidade, há muito tempo, de forma sistêmica, através das demonstrações contábeis.

Responsável principal pela geração de informações vitais à continuidade empresarial, a ciência contábil tem sido exigida, cada vez mais, em suas tarefas de analisar e informar o desempenho empresarial. Para isso, utiliza-se das demonstrações contábeis, pertinentes e necessárias ao processo decisório em geral, entre outras ferramentas que lhe permitem expor suas conclusões, dúvidas, questionamentos e observações a respeito da 'saúde' organizacional.

A este respeito, a responsabilidade dos contadores e dos auditores tem au-

mentado substancialmente, principalmente no que concerne à maior transparência demandada pelos usuários da informação, através das demonstrações contábeis, dentro do contexto conceitualmente amplo da denominada *accountability*, que representa a obrigação que têm organizações de prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder. Ademais, isso implica responsabilidade e dever de comunicar com exatidão e diligência os dados da atividade desempenhada pela organização, de modo que a comunidade e os distintos núcleos que se relacionem com a entidade possam avaliá-la, compreendê-la e, se entenderem oportuno, criticá-la.

O artigo explicita uma abordagem de caráter eminentemente conceitual e teórica, usando como instrumental de referência uma pesquisa bibliográfica a partir de trabalhos desenvolvidos por pesquisadores, órgãos de classe e partes interessadas, que têm apresentado contribuições efetivas ao estudo da governança corporativa e da contabilidade.

Tema e objetivos do estudo

O estudo da governança corporativa rege-se fundamentalmente por uma série de bons princípios, especialmente aqueles relativos à: transparência; equidade; prestação de contas; cumprimento das leis e, sobretudo, ética na condução dos negócios empresariais, bem como das atividades desempenhadas por governos e entidades não governamentais.

A Contabilidade constitui-se presentemente no principal Sistema de Informações das Entidades e deve, em função de suas atribuições, gerar informações vitais à continuidade empresarial, divulgando o seu desempenho, utilizando-se das demonstrações contábeis, relatórios de administração, notas explicativas, pareceres dos auditores sobre a 'saúde' econômica, financeira, social e ambiental, permitindo aos parceiros sociais verificar o cumprimento dos princípios da governança corporativa.

Este estudo será desenvolvido no âmbito da Contabilidade, particularizando as questões pertinentes à divulgação de informações com transparência, destacando especialmente os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelas organizações privadas, públicas e não governamentais, que devem informar adequadamente os usuários da informação, seus *stakeholders*.

Fundamentação teórica

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (2004) a governança corporativa é representada pelo sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre Acionistas/Cotistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal. As boas práticas de governança corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade.

Cabe acrescentar ao conceito exposto pelo IBGC que, em nosso entendimento, a governança corporativa incorpora as relações de gestão entre os acionistas (*shareholders*) e demais parceiros sociais (*stakeholders*): clientes, colaboradores, financiadores, fornecedores, ambientalistas e as comunidades, entre outras partes interessadas.

Entre as diversas definições para governança corporativa, Gonzalez (2004) explicita o seguinte conceito: todo o processo de gestão que considera os princípios da responsabilidade corporativa – fiscal, ambiental, social, trabalhista, societária, comunitária – e que interage com o ambiente e os *stakeholders*.

Governança corporativa são as práticas administrativas e o conjunto de procedimentos de controle adotados pelas empresas com a finalidade de otimizar o desempenho organizacional, facilitar o acesso ao capital e proteger os diversos interesses ligados à vida das sociedades comerciais.

Como verificado, a governança corporativa está diretamente ligada ao controle e direção das empresas, possibilitando que os proprietários e demais interessados exerçam uma gestão estratégica com a efetiva monitoração das atividades da direção executiva. Esse processo busca o aprimoramento da conhecida 'relação de *agency*', ou seja, a relação entre acionistas e administradores, existente a partir do momento em que alguém (principal) contrata outra pessoa (agente) para cuidar dos seus interesses. (ROSS; WESTERFIELD; JORDAN, 1998, p. 34).

A adoção da boa governança corporativa visa evitar os 'problemas de *agency*', que são resultantes da divergência de interesses entre a administração organizacional e os proprietários e que são responsáveis por fracassos organizacionais decorrentes de abuso de poder, erros estratégicos ou fraudes. (ROSS; WESTERFIELD; JORDAN, 1998, p. 34).

Criado nos EUA na década de 1980, o conceito de governança corporativa chegou ao Brasil há pouco tempo e ainda parece estar em seus primeiros passos rumo à sedimentação e divulgação do que pretende. Com base em três esteios fundamentais – valor, valores e responsabilidade social –, a governança corporativa entende que:

- a) quanto maior o valor da empresa, mais facilmente exerce a cidadania e o interesse dos *stakeholders*;
- b) a importância dos valores para o alinhamento dos *shareholders* e *stakeholders* é de fundamental importância; e
- c) a responsabilidade social é a expressão estratégica dos valores morais nos indivíduos, conforme Stemberg *apud* IBGC (2004, p. 08).

Analisando os três itens acima, destacados por Stemberg, vê-se que o valor da empresa tem estreita ligação com o exercício da cidadania e, conseqüentemente, com os *stakeholders*, por demonstrar que há geração de riqueza positiva e, ainda, por saber que parte dessa riqueza retorna ao seio social, de diversas maneiras. Os valores alinhados dos *stakeholders*

e *shareholders* servem para expressar equidade entre investidores e acionistas, por um lado, e agentes com os quais estes interagem, ou seja: empregados, fornecedores, clientes, consumidores, parceiros, governos, entre outros.

Já a responsabilidade social das entidades, em nosso entendimento, consiste em gerar renda e emprego, distribuídos de maneira a mais equitativa possível a todos os envolvidos em sua geração, propiciando aos que estão afastados de seus postos de trabalho e do mercado perspectivas de ingresso neste, particularmente no Brasil, que atravessa grave crise de crescimento, de desenvolvimento e, por conseguinte, de geração de emprego, além de exclusão social.

Estudos desenvolvidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES, 2000), sob o título "Empresas, Responsabilidade Corporativa e Investimento Social (Relato Setorial n.º 1, da AS/Geset) e Balanço Social e Outros Aspectos da Responsabilidade Social Corporativa (Relato Setorial n.º 2, da AS/Geset)", explicitam que:

O conceito de responsabilidade social corporativa (RSC) está associado ao reconhecimento de que as decisões e os resultados das atividades das companhias alcançam um universo de agentes sociais muito mais amplo do que o composto por seus sócios e acionistas (*shareholders*). Desta forma, a responsabilidade social corporativa, ou cidadania empresarial, como também é chamada, enfatiza o impacto das atividades das empresas para os agentes com os quais interagem (*stakeholders*): empregados, fornecedores, clientes, consumidores, colaboradores, investidores, competidores, governos e comunidade. Explicitam, ademais, que este conceito expressa compromissos que vão além daqueles já compulsórios para as empresas, tais como o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, da legislação ambiental, de usos do solo e outros. Expressa, assim, a adoção e a difusão de valores, condutas e

Quanto maior a interação da empresa com o seu meio, maior terá de ser sua responsabilidade em prestar contas dos seus pontos positivos e negativos, pois maior será o número de setores da sociedade e de indivíduos que passarão a cobrar uma responsabilidade maior da companhia, em termos de questões ambientais e sociais.

procedimentos que induzam e estimulem o contínuo aperfeiçoamento dos processos empresariais, para que também resultem em preservação e melhoria da qualidade de vida das sociedades, do ponto de vista ético, social e ambiental.

Observa-se, pois, complementando a exposição dos estudos apresentados pelo BNDES, que o tema da responsabilidade social se integra, portanto, ao da governança corporativa, ou seja, com a administração das relações contratuais e institucionais estabelecidas pelas companhias e as medidas adotadas para o atendimento das demandas e dos interesses dos diversos participantes envolvidos.

É mais do que certo que quanto maior a interação da empresa com o seu meio, maior terá de ser sua responsabilidade em prestar contas dos seus pontos positivos e negativos, pois maior será o número de setores da sociedade e de indivíduos que passarão a cobrar uma responsabilidade maior da companhia, em termos de questões ambientais e sociais.

Como parece ser de praxe, o contexto conceitual das inovações na gestão empresarial – a exemplo da governança corporativa – carece de uma resposta imediata e à altura das expectativas daqueles que desenvolvem tais inovações e

até da própria sociedade expectante em seus resultados. Embora possuindo mais de vinte anos de existência, a governança corporativa impõe às companhias uma nova forma de gestão, mais comprometida com seu meio econômico, social e ambiental. Todavia, na prática continuam a serem observadas posturas diametralmente distintas ao apregoado nas teorias sociais, dando a entender que há uma resistência permanente em assumir novas responsabilidades além daquelas que o próprio sistema atual impõe às organizações empresariais.

Notadamente no Brasil e no sistema cartorial vigente, em que as empresas são punidas com uma bagagem exorbitante de tributos, relatórios, controles e por aí afora, e ainda em que continua a vigor uma relação doentia entre órgãos controladores e seus fiscais, e as células econômicas atuantes – ressalvadas as cada vez mais raras e honrosas exceções –, é difícil (para não dizer quase impossível) que a empresa assuma mais um ônus sob seu encargo, no sentido de suplantar o Estado em sua responsabilidade social.

A tendência, neste sentido, parece ser a de seguir o exemplo desse Estado (perdulário, obeso ao extremo, lento e, em muitos casos, inepto) e desprezar projetos valorosos, como o defendido pela governança corporativa e sua responsabilidade social. Em outras palavras, o caminho que parece preponderar entre empresários dos mais variados portes é aquele que segue uma máxima sumamente questionável: se o Estado não cumpre, por que a sociedade deveria cumprir?

Essa característica, que certamente depõe contra a estrutura socioeconômica brasileira, torna-se praticamente um paradigma que rege as nações do continente sul-americano e, com o advento da globalização econômica, sobressai ainda mais, quando em confronto com os rígidos controles que vogam nos países de Primeiro Mundo, mesmo depois dos deprimentes acontecimentos da *Enron*, da *WorldCom*, da *Arthur Andersen* e outros.

No Brasil, segundo acentua Franco (2002, p. 3-A), não são muitas as organizações que

compreenderam a dimensão das transformações que a economia mundial passa, especialmente no que diz respeito à disputa por maior espaço no mercado. Contam-se nos dedos as iniciativas que podem ser definidas como práticas de gestão alicerçadas nos princípios da responsabilidade social corporativa.

Assim, a responsabilidade social não significa apenas um maior relacionamento corporativo, mas “envolve a redefinição dos relacionamentos com toda a cadeia”, como faz questão de ressaltar Franco (2002, p. 3).

Para que a governança corporativa se torne um conceito que passe a reger a filosofia empresarial brasileira, seguramente deverá haver, primeiramente, uma parcela expressiva de participação do Governo, no sentido de motivar o empreendedor a investir no social e no ambiental e, mais do que isso, a passar a ser transparente em suas demonstrações contábeis, espelhando a realidade da companhia sem subterfúgios e com toda a clareza que o acionista e o investidor merecem. Assim como também o merece a própria sociedade como um todo.

1. O Papel da Contabilidade na Governança Corporativa

Fonte principal das informações que proveem suporte aos diversos processos decisórios empresariais, a Contabilidade desempenha papel fundamental na divulgação e na demonstração de transparência, com responsabilidade e equidade, quando publica as informações atinentes ao desempenho sócio, econômico e ambiental das entidades, para atender aos desideratos de seus parceiros sociais.

Novamente surge, neste ponto, a necessidade de trazer à tona as verdadeiras peripécias que as empresas enfrentam para fazer frente à carga extorsiva de tributos que o governo lhes impõe, além dos inúmeros relatórios e demonstrativos – como já visto antes – que os diversos órgãos arrecadadores exigem da administração contábil das companhias, fazendo deste setor um verdadeiro centro



incansável de revisão constante de normas, princípios, leis, instruções e outros textos legais, que, ao sabor da variância mercadológica, mudam as regras do jogo da noite para o dia.

Vários contadores, é mister sublinhar, sujeitaram-se em muitos casos aos humores do empresariado, como noticiam os jornais econômicos especializados, que, desconhecedores dos intrincados caminhos técnicos desta ciência, exigem verdadeiros milagres por vezes movidos por motivos nem tão saudáveis como se possa pensar. Neste sentido, a falta de independência do setor em foco tem sido um entrave indiscutível para, às vezes, atender a aspectos estritamente éticos, demandados pela lisura profissional. E daí a manipulação de informações, com o escopo de lesar o fisco, o acionista, o investidor e outros agentes direta ou indiretamente ligados à companhia, tem sido, em não raras ocasiões, uma torpe imposição do empresário, na tentativa de submeter à liberdade da Contabilidade os seus discutíveis desígnios.

2. A Importância das Informações Contábeis

As informações contábeis cumprem relevante papel no contexto da governança corporativa.

A este respeito e ainda citando a PricewaterhouseCoopers (2002, p. 16), é importante lembrar que o requisito tão decantado da necessidade de transparência “também se refere a uma melhor contabilidade”. O que se espera das informações contábeis, em suma, é que sejam:

- comparáveis (preparadas sob os princípios comuns);
- abrangentes (de divulgação total);
- justas (representando a realidade econômica das transações);
- relevantes (as divulgações e os tratamentos contábeis são apropriados para o tipo de negócio);
- confiáveis (auditoria no mais alto padrão de qualidade); e
- oportunas (cada dia há mais interesse por informação intercalar, não somente anual).

A PricewaterhouseCoopers conclui seu editorial com uma observação relevante: Finalmente, quais são os benefícios que as empresas terão em contrapartida à divulgação e à transparência? Empresas que divulgam informação contábil relevante, de alta qualidade e comparável, encorajarão investimentos externos. A transparência permitirá reduzir o custo do capital. Estudos recentes demonstram que isso é verdadeiro, ou seja, investidores estão dispostos a pagar prêmios maiores por investimentos com melhores práticas de governança corporativa.

Hoje, não só os acionistas e investidores estão interessados nessas informações e na transparência com que se procede na sua divulgação, mas também toda a sociedade. E, para tanto, a função da auditoria é de relevância vital já que ao auditor cabe a responsabilidade de explicitar a fidedignidade, clareza e confiabilidade nas informações auditadas – nas quais todos os processos decisórios empresariais se embasam.

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, através do seu colegiado, avaliou uma instrução preparada pela área técnica dessa entidade no sentido de ampliar a transparência dos serviços prestados por auditores independentes às companhias abertas. O normativo exige que as empresas passem a informar, nas notas explicativas dos balanços trimestrais e anuais, se os seus auditores prestam algum outro tipo de trabalho para a companhia. AZEVEDO (2002, p. 3). Por que essa orientação? Certamente porque há íntima relação entre auditores e companhias auditadas, quando os primeiros prestam serviços adicionais de consultoria – o que era impedido pela Instrução 308, de maio de 1999, que, em seu art. 23, impede a realização de trabalhos de consultoria pelo auditor, a um mesmo cliente; suspensa por duas liminares, tal instrução foi substituída pela instrução CVM 381, de 14 de janeiro de 2003, que, em seu âmbito, visa “garantir a transparência de eventuais conflitos de interesse na concomitância das atividades consultoria e auditoria”.

A entidade norte-americana congênera da CVM – *Securities and Exchange*

Commission (SEC) – e que regula o mercado daquele país, “optou por um normativo mais moderado. Entre outras regras, passou a exigir que fossem informados publicamente os trabalhos prestados, concomitantemente, para um mesmo cliente. ‘Acreditamos que, com a transparência dessa informação, os investidores estarão aptos a avaliar a independência dos auditores das empresas nas quais investem’, diz a norma da SEC” (AZEVEDO, 2002, p. 3). Veja-se, que este órgão norte-americano tomou o cuidado de usar de transparência nas formatações contratuais entre auditorias e companhias auditadas, exigindo informações como honorários pagos à firma auditora para cada tipo de serviço prestado e informação da existência de compatibilidade dos serviços de consultoria e auditoria, mediante análise do comitê de auditoria – neste sentido, o normativo visa, com preponderância, os contratos de consultoria tributária, mais comuns às empresas de auditoria.

3. A Relevância das Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis

As notas explicativas e outras formas de evidenciação devem atender ao princípio da evidenciação (*disclosure*), um dos objetivos fundamentais da Contabilidade, como bem explicitam, entre outros pesquisadores da área contábil – Hendriksen, Most, Ludícibus, Martins – além da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Todavia, é importante saber o que evidenciar e para quem. No Brasil, tem-se observado que, no que concerne à evidenciação em geral, não existe entre pesquisadores e executivos um consenso sobre o que evidenciar e em que extensão fazê-lo. Três questões básicas relativas aos demonstrativos contábeis afloram ao se estudar o que evidenciar:

1. A quem deve ser revelada a informação?
2. Qual o propósito da informação?
3. Qual a extensão em que se deve revelar?

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), reconhecendo a necessidade de dotar os usuários das companhias abertas de informação mais adequada



recomendou, em seu Parecer de Orientação nº. 14, de 28-12-1987, uma série de informações.

Neste documento, a CVM expressa claramente que as notas explicativas devem garantir aos usuários informações completas e confiáveis sobre a situação financeira e os resultados da companhia, apresentando informações quantitativas e qualitativas de maneira ordenada e clara.

Contudo, esse parecer, que já tem muitos anos, sem que outro mais amplo tivesse surgido, é muito tacanho, e não atende aos desideratos dos *stakeholders*, contribuindo, a nosso juízo, para que o Mercado de Capitais não se desenvolva no Brasil; ainda que não seja o único empecilho e provavelmente não seja o maior, impede seu crescimento e desenvolvimento. É evidente que isso compromete seriamente a implantação de programas de governança corporativa no Brasil.

No entanto, não é apenas esse tipo de informação que deve merecer atenção em notas explicativas. De acordo com as Leis 6.404 e 6.385, a CVM (2008, p. 52) determinou "a apresentação em nota de diversas outras informações necessárias ao esclarecimento, conhecimento e análise da situação e dos resultados da companhia". Como deve ser entendida esta normativa?

No âmbito da realidade operacional, econômica, financeira, social e ambiental em que as empresas operam presente-mente, podem ser citadas, basicamente, seis áreas consideradas de risco e que deveriam ser objeto de exposição em notas explicativas pormenorizadas, a saber:

- a) risco financeiro;
- b) risco econômico;
- c) risco energético;
- d) risco ambiental;
- e) risco cambial;
- f) riscos contingenciais de forma geral.

No tocante ao assunto energético, observou-se o colapso havido em 2001 no setor e que afetou, de maneira expressiva, toda a sociedade brasileira.

O subdimensionamento das fontes de energia e a falta de verbas direcionadas à pesquisa para desenvolvimento de outras fontes alternativas, por parte do Governo Federal do Brasil e da sua política energética, acabaram por criar um impasse que teve consequências diretas sobre todo o parque industrial brasileiro, forçando as companhias a racionar o uso de eletricidade e, em decorrência, a ajustar seus sistemas de produção, não raro redundando em prejuízos de monta.

Despreparada, a indústria acabou por ter altos custos, e em muitos casos ocorreram prejuízos devido à incompetência governamental, mesmo a despeito de avisos claros e antecipados desse potencial colapso energético. Por certo, nas demonstrações contábeis dessas companhias, haverá lugar e será de fundamental importância que sejam expostos, em notas explicativas aditivas, quais os potenciais riscos que os investidores, acionistas, clientes, fornecedores e a própria sociedade podem esperar, casos futuros eventos dessa natureza tenham probabilidade de ocorrência. A análise deve ser crítica, clara e elucidativa, informando ao usuário das informações contábeis sobre como seus investimentos podem ser afetados, caso as empresas venham a ter problemas energéticos.

O risco ambiental é, por outro lado, preocupação crescente no país e no mundo. Devido à progressiva e assustadora

A função da auditoria é de relevância vital já que ao auditor cabe a responsabilidade de explicitar a fidedignidade, clareza e confiabilidade nas informações auditadas – nas quais todos os processos decisórios empresariais se embasam.

degradação ambiental, as empresas sentem-se obrigadas a incorporar aos objetivos de obtenção de lucros a responsabilidade social, visto que a continuidade, como um todo, e a referida responsabilidade social abrangem o bem-estar da população em sua integridade.

A proteção ao meio ambiente vem se tornando uma preocupação de muitas empresas, de formadores de opinião e de parcela significativa da população, em várias partes do mundo. Isso decorre do elevado nível de degradação do patrimônio ambiental da humanidade, e leva as organizações a se adaptarem para que haja uma convivência equilibrada com o meio ambiente. Os recursos naturais do planeta se exaurem a olhos vistos, tendo as indústrias papel fundamental nesse processo de deterioração, ao fazerem coro à crescente necessidade de consumo do homem em amplo sentido.

Os recursos ambientais são usados sem respeito à capacidade natural de recomposição, e a natureza é vista como um enorme supermercado gratuito capaz de reposição infinita de seu estoque. Nada mais verídico. As empresas que publicam suas demonstrações contábeis devem, obrigatoriamente, inserir em suas notas explicativas os volumes, destinos e formas de investimento nessa pauta (risco ambiental), como maneira de demonstrar, claramente, qual a atenção que dedicam a esse respeito e como estão encarando a responsabilidade social que lhes cabe no que concerne à atenção com os recursos naturais utilizados.

O risco ambiental incide diretamente sobre a valorização das ações da empresa e sobre sua posição como ente social interagente com o meio. Omitir informações a esse respeito representa esconder uma das responsabilidades, hoje, mais palpantes na nova imagem empresarial como núcleo de valorização das variáveis sociais que a rodeiam e com as quais possui estreito relacionamento.

Observe-se, todavia, que empresas brasileiras e de qualquer outra nacionalidade que tenham ações cotadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque – *New York Stock Exchange* – nos Estados Unidos da



América, por força de dispositivo emanado da *Securities and Exchange Commission* – SEC devem fornecer informações pormenorizadas de seu desempenho econômico, financeiro, social e ambiental, através de documento denominado Formulário 20-F. Uma análise de informações fornecidas pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN à SEC, relativas ao exercício de 2006 e correspondente a questões ambientais, revela uma riqueza de detalhamento de informações concernentes ao seu envolvimento ambiental. A empresa detalha os investimentos que realizou nos últimos anos, visando programas de proteção e recuperação ambiental, bem como aponta projeções de investimentos para os anos seguintes. Evidencia, contudo, multas ambientais impostas desde 1994, de grande monta, por órgãos de proteção ambiental do Rio de Janeiro (FEEMA). Essas informações, todavia, são na sua quase totalidade escamoteadas aos usuários da informação no Brasil, já que suas demonstrações contábeis, notas explicativas e pareceres de auditores as ignoram em nosso país. Provavelmente, isso ocorra devido a esses montantes não serem relevantes.

Outra empresa que examinamos – a Petrobras – com referência às demonstrações contábeis de 2006 enviadas à SEC, relata uma série de ajuizamentos e multas, pelos órgãos competentes, entre esses o IBAMA, explicitando em pormenores acidentes havidos, regiões e pessoas afetadas, valores das multas impostas e as formas que a companhia vem adotando para combatê-los, bem como especialmente minimizar riscos ambientais, que, diga-se de passagem, têm sido notáveis nos últimos anos. Todas essas informações são fornecidas detalhadamente para a SEC. A pergunta que se faz é a seguinte: até quando, senhores reguladores, seremos obrigados a conviver com essa dicotomia de submissão aos reguladores externos? E ainda queremos desenvolver nosso mercado de capitais com essa subserviência ao grande capital! Até quando?

Em termos de risco, o aspecto cambial tem sido outro enfoque sumamente

necessário. E os exemplos mais recentes têm servido como ilustração (mais do que cristalina) do potencial ofensivo dessa variável. A CVM possui orientação específica neste sentido, através do seu Parecer Orientativo 13/87 (CVM, 2004, p. 109), que indica como as companhias devem proceder diante das alterações da taxa de câmbio. Esse tipo de risco se torna mais relevante (no sentido de destruidor), quando observado em companhias que possuem endividamento em dólar e receitas em reais (caso típico daquelas empresas que recorrem à captação de recursos externos, seja por meio do lançamento de bônus, ou por empréstimos comuns).

De maneira geral, os riscos contingenciais também fazem (ou deveriam fazer) parte obrigatória das notas explicativas. De acordo com Santana e Costa Júnior (2008, p. 21), a normativa da CVM é clara, quando determina que os ônus reais sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais/contingentes devem ser divulgados. E os autores salientam, ainda, que

os fatos contingentes que gerarem, por suas peculiaridades, reservas ou provisões para contingências e, mesmo aqueles cuja probabilidade for difícil de calcular ou cujo valor não for mensurável, deverão ser evidenciados em nota explicativa, sendo ainda mencionadas, neste último caso, as razões da impossibilidade dessa mensuração (SANTANA e COSTA JÚNIOR, 2008, p. 21).

É de extrema importância que o investidor, acionista, empregado e demais usuários das informações contábeis tenham acesso a essas informações com total transparência e, principalmente, confiabilidade, ou seja, que saibam que essas informações representam, fielmente, a realidade da empresa. A responsabilidade social da empresa pauta-se, assim, nas linhas explicativas dos auditores que as evidenciam, como escopo maior do seu trabalho.

Enfim, as demonstrações contábeis e os relatórios de auditoria externa, com

suas notas explicativas, são, no âmbito da questão de transparência, elementos fundamentais para que os usuários de informações internos e externos se beneficiem da boa condução que direciona essas informações de cunho contábil, econômico, financeiro, social e ambiental, nisso entendidos os acionistas (minoritários e majoritários, em equidade), financiadores, parceiros, empregados, fornecedores, governo e toda sorte de relacionados com a empresa.

A transparência e a responsabilidade social (pública) são, portanto, nota diferencial nas companhias que efetivamente buscam crescer e se solidificar rumo ao futuro, candidatando-se à prática de uma boa governança corporativa, com responsabilidade social.

Considerações finais

Nestas duas últimas décadas, têm sido mais patentes os movimentos no sentido de humanizar a relação entre os entes jurídicos e as pessoas naturais que compõem seu meio ambiente. As empresas, de maneira geral, têm iniciado um processo de conscientização no sentido de passar a respeitar com acentuada ênfase seu meio ambiente e os entes relacionados a elas – empregados, fornecedores, governo, instituições financeiras, bancos de fomento, parcerias, entre outros.

Por outro lado, a própria sociedade tem sido mais incisiva em exigir maior respeito das células econômicas (empresas), demandando informações mais claras e elucidativas sobre seu presente e suas perspectivas futuras em prazos curto, médio e longo. Afinal, a empresa é fonte de emprego e geradora de renda, assim devendo se comportar, sempre, com total transparência, honestidade e fidelidade ao mercado que a acolhe.

Os escândalos sucedidos com empresas norte-americanas, citados à exaustão pelos meios de comunicação de massa e especializados, acabaram por merecer uma atenção redobrada das instituições controladoras e regulamentadoras da economia, fazendo com que surgissem novas ferramentas, filosofias e técnicas





voltadas à inibição de práticas espúrias, como a manipulação de resultados contábeis e seus resultados decorrentes (e funestos) para investidores, acionistas e comunidade em geral. A governança corporativa é uma dessas ferramentas. Mas ela depende, fundamentalmente, da colaboração estrita da Contabilidade para se fazer valer em toda a sua plenitude. De nada adianta a utilização dos princípios de governança corporativa, se a companhia não está seriamente comprometida com os fundamentos ideológicos e filosóficos da mesma. Como já se disse, a ética é componente vital e inarredável da GC, pois, sem ética, não há uma boa governança corporativa.

Assim, o papel da Contabilidade (e de todo seu aparato funcional e técnico) multiplicou seus níveis de criteriosidade no sentido de tornar-se menos dependente dos executivos que compõem a alta direção da empresa. Assim também, os auditores independentes passaram a ser

mais exigidos e controlados, justamente buscando torná-los imunes às pressões indevidas do corpo executivo empresarial no sentido de maquiar informações para obter benefícios dúbios e à custa do prejuízo de investidores e acionistas. ■



Maria das Graças Vieira

– Doutora em Educação (UFPB-2007), mestre em Administração Financeira (UFPB-2003) e bacharel em Ciências Contábeis (UFPB-2000). Professor Adjunto I da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Consultora *ad doc*

– Avaliação de Cursos Superiores na Área de Ciências Contábeis (SINAES/INEP/MEC). Prestou Consultoria para a UNESCO/MEC, na área de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Autora do Livro "A ética na profissão contábil", Editora IOB-Thomson, São Paulo, 2006.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Simone. Limite da governança está em xeque – Especialistas defendem um ponto de equilíbrio para os futuros deveres dos conselheiros. *Jornal Gazeta Mercantil*, 20, 21, 22/09/02. São Paulo: 2002.

BNDES. Empresas, responsabilidade corporativa e investimento social. *Relato Setorial n.º 1*, da AS/GESET, Rio de Janeiro, 2000.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Pesquisa em: 18 jan. 2008.

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Pareceres de orientação – consolidação. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Pesquisa em: 18 jan. 2008.

FRANCO, Odair de Brito. Responsabilidade social no balanço. *Jornal Gazeta Mercantil*, 18/07/02. São Paulo: 2002.

GONZALEZ, Roberto. Governança e comunicação na responsabilidade social empresarial. *Revista RI - Relações com Investidores n.º 73*, março 2004.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. Teoria da contabilidade. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGC – INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das melhores práticas de governança corporativa. 3. versão, 2004. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br>>. Pesquisa em: 18 jan. 2008.

PRICEWATERHOUSECOOPERS. Editoriais – governança corporativa. demonstrações financeiras e sinopse legislativa. Guia 2001 – 2002.

ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Randolph W.; JORDAN, Bradford D. Princípios de administração financeira. São Paulo: Atlas, 1998.

SANTANA, Antônio Carlos de; COSTA JUNIOR, Jorge Vieira da. Notas explicativas às demonstrações contábeis – 2003. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Pesquisa em: 20 jan. 2008.



Softwares Inteligentes Soluções Integradas

- **Qualidade**
- **Segurança**
- **Praticidade**
- **Economia**

Linha Contábil: CialContábil + CialEscrita + CialFolha

Linha Comercial: CialComercio + CialECF

Linha Empresarial: CialGestão

SPED Fiscal e SPED Contábil

Faça download agora mesmo dos sistemas

Consultoria, Informação e Atualização Legislativa
www.cial.com.br - cialbh@cial.com.br - suporte@cial.com.br
 Tel: (31) 2511-6239/4063-9298

